



ACCREDITO - Sociedade
de Crédito Direto S.A.



CNPJ nº 37.715.993/0001-98 - NIRE 35300552857

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Abril de 2025

Data, Hora e Local: 07 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Accredito - Sociedade de Crédito Direto S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista 43, 4º andar, Centro, CEP 01014-001 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação na forma do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **Mesa:** Presidente: Alfredo Cotait Neto; Secretário: Milton Luiz de Melo Santos. **Ordem do Dia:** (i) a criação de ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e de classe A da Companhia; (ii) a conversão de 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia em 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e de classe A da Companhia; (iii) a eleição de novo membro para o conselho de administração da Companhia; (iv) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias para formalizar, implementar e administrar as deliberações desta assembleia; e (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social, transcrito no Anexo II, integrante a esta Ata. **Deliberações:** após exame, discussão e votação de todas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer ressalvas nem protestos, aprovaram: **1. Deliberações Prévias:** **1.1. Aprovar** a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **1.2. Consignar** que a validade, eficácia e efeitos dos atos deliberados nesta Assembleia Geral Extraordinária estão sujeitos à verificação das seguintes condições suspensivas, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil: (i) aprovação, pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), da criação das ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e de classe A da Companhia, nos termos do item 2.1 abaixo; (ii) aprovação, pelo Banco Central, da conversão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia em ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e de classe A da Companhia, nos termos do item 2.2 abaixo; e (iii) homologação, pelo Banco Central, da eleição do novo membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 3 abaixo (em conjunto, as "Condições Suspensivas"). **2. Criação das Ações Preferenciais; Conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais:** **2.1.** Sujeito à verificação das Condições Suspensivas, criar as ações preferenciais de classe A da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, que terão as seguintes características: **I.** as ações preferenciais não terão direito a voto; **II.** as ações preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos e de juros sobre capital próprio no mesmo valor por ação dos dividendos e juros sobre capital próprio a serem distribuídos pela Companhia para os detentores de ações ordinárias; e **III.** as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **2.2.** Sujeito à verificação das Condições Suspensivas, converter 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia em 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais de classe A da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são integralmente subscritas e integralizadas, nesta data (sujeito à verificação das Condições Suspensivas), nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata. **2.2.1.** Em virtude da conversão ora aprovada, uma vez verificadas as Condições Suspensivas, o capital social da Companhia passará de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), dividido em 55.001 (cinquenta e cinco mil e uma) ações ordinárias e 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais de Classe A, todas nominativas e sem valor nominal. **2.2.2.** Tendo em vista a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais descrita no item 2.2 acima, consignar que a acionista B100 Holding Financeira Ltda. passa a ser a controladora da Companhia, para todos os fins e efeitos de direito. **2.3.** Tendo em vista as deliberações tomadas acima, alterar os seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: a) O Artigo 8º passará a vigor de acordo com a seguinte redação: "**Artigo 8º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), dividido em 55.001 (cinquenta e cinco mil e uma) ações ordinárias e 54.999 (cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais de Classe A, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo tais títulos em circulação quando da elaboração do presente Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro.** Cada ação preferencial terá as seguintes características: (i) não terá direito a voto; (ii) terá direito ao recebimento de dividendos e de juros sobre capital próprio no mesmo valor por ação dos dividendos e juros sobre capital próprio a serem distribuídos pela Companhia aos detentores de ações ordinárias; e (iii) terá prioridade no reembolso do capital, sem prêmio." b) O Artigo 10 passará a vigor de acordo com a seguinte redação: "**Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por representante indicado pela acionista B100 Holding Financeira, ou na sua ausência, por pessoa por ela designada, o qual convidará o Diretor Presidente da Instituição Financeira para secretariar os trabalhos**". **3. Eleição de Novo Membro para o Conselho de Administração da Companhia:** **3.1.** Sujeito à verificação das Condições Suspensivas, eleger o Sr. Aníbal Cesar Jesus dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca 579, Apartamento 5, Jardim Paulista, CEP 01422-000, portador da cédula de identidade RG nº XX.X43.46X-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.345.568-XX, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até o término do mandato dos demais membros do Conselho de Administração, na data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia do exercício social de 2026. **3.1.1.** O membro do Conselho de Administração ora eleito declara (i) ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) atender aos requisitos estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.970, de 25 de novembro de 2021. O membro do Conselho de Administração ora eleito será investido em seu cargo após a verificação da homologação de sua eleição pelo Banco Central, mediante assinatura de termos de posse em livro próprio, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia. **4. Autorização à Administração da Companhia:** **4.1.** Autorizar os administradores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima. **5. Aprovação do Estatuto Social Consolidado:** **5.1. Aprovar** a consolidação do Estatuto Social, transcrito no Anexo II, integrante a esta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. São Paulo/SP, 7 de abril de 2025. **Mesa:** Alfredo Cotait Neto - CPF: XXX.549.618-XX - p.p. - Associação Comercial de São Paulo; Milton Luiz de Melo Santos - CPF: XXX.408.541-XX - Secretário. **Acionistas:** Associação Comercial de São Paulo - Alfredo Cotait Neto - CPF: XXX.549.618-XX - p.p. - Associação Comercial de São Paulo - B100 Holding Financeira Ltda. - Cláudio Henrique Sangar - CPF: XXX.084.068-XX - Cargo: Administrador; Marcus Eduardo De Rosa - CPF: XXX.084.058-XX - Cargo: Administrador. JUCESP nº 338.808/26-7 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>